



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2840/2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
ENTIDADE COMUNITÁRIA
REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no estabelecido no art. 88, Inciso IV da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade "**ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MORADORES DA PRAINHA DE MUQUIÇABA**", inscrita no CNPJ sob Nº. 05.948.184/0001-30, Guarapari – Espírito Santo.

Parágrafo Único: O convênio autorizado terá vigência a partir da data de assinatura até a realização dos festejos do padroeiro dos pescadores "**APOSTOLO SÃO PEDRO**".

Art. 2º - O convênio estabelecido no "**caput**" do art. 1º desta Lei terá a finalidade de repassar a importância de R\$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da **SECTUR** – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no programa orçamentário para o exercício financeiro de 2008.

Processo Administrativo nº. 0010.432/2008

[Handwritten signature and date]
2751 08 ✓
31 06 08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2840/2008)

Art. 3º - A transferência do numerário será procedida em parcela única a favor da entidade comunitária referida no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – O repasse do numerário será procedido, obrigatoriamente, da apresentação de folders, cartazes e outras formas de publicidade, devendo a entidade prestar contas do valor repassado até 30 (trinta) dias depois da realização do evento, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 16 de junho de 2008.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 105/2008
Autoria do PL nº. 105/2008: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo nº. 0010.432/2008

1275108 V
31 06 08